

LEI NÚMERO 3.130, DE 08-02-2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA CUMPRIMENTO DO ACORDO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITURAMA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM MINAS GERAIS, PROTOCOLADO SOB O NÚMERO 21028.004345/99-17.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão do Serviço de Vigilância Sanitária para fins de cumprimento do acordo celebrado entre o Ministério da Agricultura e do Abastecimento, por intermédio da Delegacia Federal de Agricultura em Minas Gerais, protocolado sob o número 21028.004345/99-17, mediante licitação e observadas as normas próprias sobre a concessão, especialmente no contido no inciso VI, do artigo 16 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - A concessão terá prazo igual ao do Acordo mencionado no artigo anterior, podendo, no caso seja renovado o mencionado acordo, ser prorrogado por um período de 1(um) ano.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 08 (oito) de fevereiro de 2000.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal